

**EDITAL Nº 3/2024/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2024****PROCESSO SEI Nº 23243.000213/2024-60****DOCUMENTO SEI Nº 2169373**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JARU, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n.º 8.745/93 e suas alterações, Lei n.º 12.772/12, Decreto n.º 7.312/10, **TORNA PÚBLICA** a abertura do Edital de Seleção de **Projetos de Ensino de Fluxo Contínuo Executáveis no Ano Letivo de 2024**, no âmbito do IFRO/*Campus* Jaru.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem, e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos e de graduação.

1.2. Nesse sentido, o *Campus* Jaru, por intermédio da Diretoria de Ensino, tem incentivado os servidores que atuam na dimensão do ensino a implementarem atividades dessa natureza, a fim de potencializar a aprendizagem dos estudantes matriculados nos cursos ofertados pelo *Campus*. Visa, desse modo, atender à política institucional na perspectiva da efetivação de educação de qualidade.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino submetidos por servidores lotados no *Campus* Jaru, no decorrer do ano de 2024 (sem previsão de fomento), e que atendam os critérios nele estabelecidos.

**3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

3.1. Este Edital destina-se ao atendimento da demanda contínua de Projetos de Ensino no decorrer do ano de 2024, no âmbito do *Campus* Jaru, **sem destinação de recursos** para taxa de bancada ou pagamento de bolsas a estudante.

**Parágrafo único:** Ainda que não haja destinação de recursos neste certame, é indispensável apresentar Planilha de Execução Orçamentária para a previsão de uso de materiais de consumo (concedidos mediante disponibilidade no almoxarifado do *Campus*), bem como indicar a necessidade dos espaços físicos necessários para o desenvolvimento do projeto, quando couber, conforme modelo apresentado no Anexo I - Formulário de submissão do projeto de ensino.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A submissão de projetos de ensino por meio deste edital ocorrerá de forma contínua, durante o ano de 2024, sendo o **período de vigência a partir da sua publicação até o dia 10 de novembro**.

4.2. Após deferimento pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino do *Campus* Jaru (CAAPE/JARU), e a partir da autorização do *Campus*, o/a coordenador/a do projeto deverá dar início às atividades conforme cronograma de execução previsto, .

**Parágrafo Único:** É permitido aos proponentes submeterem Projetos de Ensino a qualquer tempo, observado o cronograma de execução de atividades e a vigência do edital.

**5. DOS PROPONENTES**

5.1. Os Projetos de Ensino podem ser propostos por **servidores docentes ou técnico-administrativos em educação** do IFRO e devem apresentar **obrigatoriamente**:

- a) 1 (um) coordenador(a) por projeto;

b) 1 (um) estudante colaborador voluntário por projeto - podendo chegar, no máximo, até 3 (três).

5.2. O projeto pode prever, ainda, a participação de colaborador eventual, sendo este um membro da comunidade externa que participe em até 30% (trinta por cento) das atividades previstas no projeto.

5.3. Caso o/a coordenador/a de projeto seja docente substituto/a, a duração do projeto deverá ser compatível com a vigência do contrato de trabalho.

5.4. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores que NÃO tenham pendências em outros projetos de ensino ofertados pelo *Campus*.

5.5. No caso dos servidores docentes, a carga horária dedicada ao projeto deverá estar em consonância com o Regulamento de Atividades Docentes do IFRO (Resolução nº 39/REIT – CONSUP/IFRO/2018, alterada pela Resolução nº 62/REIT – CONSUP/IFRO/2019), a qual prevê:

a) Coordenador/a docente: até 8h projeto/semana;

b) Colaborador/a docente: até 4h projeto/semana.

5.6. No caso dos técnico-administrativos em educação, a carga horária destinada ao projeto será condizente com o desempenho simultâneo das atividades laborais dos setores.

## 6. DOS CRITÉRIOS

6.1. O projeto de ensino, conforme sua especificidade, deverá atender os seguintes critérios:

I - incentivar processos de inovação na prática pedagógica;

II - desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;

III - promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;

IV - contribuir para o aprimoramento e para a melhoria da qualidade dos cursos;

V - ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;

VI - oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;

6.2. Os projetos de ensino devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas, conforme Resolução nº 5/REIT – CONSUP/IFRO/2018:

a) projetos interdisciplinares e/ou integradores;

b) cursos de nivelamento;

c) aulas de reforço;

d) cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;

e) cursos preparatórios para competições acadêmicas;

f) ação de assessoramento discente;

g) práticas inovadoras de ensino.

6.3. Os **proponentes** deverão atender os seguintes critérios:

6.4. **O/A coordenador/a do projeto:**

a) ser servidor/a do IFRO (docente ou técnico administrativo em educação);

b) apresentar projeto de ensino em conformidade com os objetivos deste edital;

c) selecionar e indicar participante servidor colaborador e participante estudante colaborador voluntário com perfis adequados e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;

d) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de **até 8 (oito) horas de dedicação semanal** (caso seja docente), conforme RESOLUÇÃO Nº

39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018 (alterada pela Resolução nº 62/REIT – CONSUP/IFRO/2019); no caso do coordenador ser técnico-administrativo em educação, a CH semanal será definida em compatibilidade com o exercício de suas funções no seu setor de lotação.

- e) acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do Projeto de Ensino em sua integridade;
- f) orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- g) incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares derivados do projeto;
- h) solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
- i) apresentar relatórios parciais, quando solicitado.

6.5. **O/A servidor/a colaborador/a:**

- a) ser servidor/a do IFRO;
- b) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de, no mínimo, 4 (quarto) horas de dedicação semanal (caso seja docente), conforme RESOLUÇÃO Nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018 (alterada pela Resolução nº 62/REIT – CONSUP/IFRO/2019) e sob a supervisão do(a) coordenador(a); no caso do colaborador ser técnico, a CH semanal será definida em compatibilidade com o exercício de suas funções no seu setor de lotação.
- c) apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado;
- d) apresentar relatório de atividades ao término do projeto.

6.6. **O/A estudante colaborador/a voluntário/a:**

- a) estar regularmente matriculado/a em curso técnico de nível médio ou de graduação do *campus*.
- b) cumprir carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais e, no máximo, 12 (doze) horas semanais;
- c) desenvolver as atividades apresentadas em seu plano de trabalho.

7. **DA SUBMISSÃO**

7.1. Os Projetos de Ensino deverão ser submetidos com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência do início do cronograma, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o período estabelecido no subitem 4.1 deste edital.

7.2. A submissão deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", com o preenchimento dos itens abaixo:

- I - **Dados Gerais:** Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;
- II - **Dados do Projeto:** Data de início e término da Execução; Carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas (vide subitem 6.2); seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;
- III - **Descrição do Projeto:** Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser completado nos itens);
- IV - **Equipe:** Informação do(a) coordenador(a), contendo siape e carga horária é indispensável a inclusão de servidor-colaborador e estudante-colaborador voluntário, quando houver;

V - **Metas/atividades:** Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos.

VI - **Anexos editáveis:** Inserção das informações, que são:

- a) Anexo I - Termo de submissão do projeto;
- b) Anexo II - Plano de Atividades e Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a);
- c) Anexo III - Plano de Atividades e Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Colaborador(a);
- d) Anexo IV - Plano de Atividade e Termo de Compromisso do(a) estudante-colaborador(a) voluntário(a);
- e) Anexo V - Termo de Anuência da Diretoria de Ensino do campus;
- f) Anexo VI - Relatório Final.

7.3. As propostas submetidas em dissonância com os subitens 7.1 e 7.2 deste edital serão devolvidas ao proponente para adequações, o qual terá 5 (cinco) dias úteis para atendimento.

**Parágrafo Único:** O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço: <https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

8.1. A análise dos Projetos de Ensino será realizada pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino, composta por 3 (três) membros portariados pelo Diretor-Geral, cujas atribuições constam no artigo 21 da Resolução nº 5/2018/CONSUP/IFRO.

8.2. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir:

Nº DE ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
1	Atendimento aos objetivos propostos para as metas de ensino.	25
2	Justificativa/argumentação para a realização do Projeto de Ensino.	25
3	Plano(s) de Atividades (com clareza e detalhamento das atividades do coordenador e colaboradores)	25
4	Análise dos impactos do projeto para os estudantes e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino e dos indicadores de permanência e êxito.	25
<b>Total</b>		<b>100</b>

8.3. Os projetos de ensinos serão analisados e pontuados considerando a média da somatória das pontuações atribuídas pelos 3 (três) membros da comissão (300/3), podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

8.4. Serão deferidos os projetos que se enquadrarem no presente edital, submetidos a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência (conforme subitem 4.1), **sendo observado o tempo hábil para execução do cronograma previsto e a não existência de pendência de relatórios em Projetos de Ensino desenvolvidos no Campus pelo mesmo coordenador em anos anteriores.**

8.5. A autorização para início do projeto de ensino é concedida mediante análise e aprovação pela Comissão responsável (CAAPE/JARU), não sendo considerada a execução de atividades anteriores a esse período para efeito de certificação do projeto.

## 9. DA EXECUÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL

- 9.1. O projeto só deverá ter início após o deferimento pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino do Campus Jarú (CAAPE/JARU) e a emissão da portaria autorizativa (de competência da Direção-Geral), sendo esse o período inicial considerado para efeito da certificação.
- 9.2. O projeto iniciado sem autorização não terá computado em sua carga horária o tempo de execução anterior à emissão da portaria autorizativa.
- 9.3. Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado ou sendo necessária a prorrogação do prazo de execução, esses devem ser formalizados pelo coordenador/a do projeto à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para procedimentos cabíveis.
- 9.4. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino fará o acompanhamento das ações previstas no cronograma do projeto.
- 9.5. O Relatório Final (Anexo VI), de responsabilidade do Coordenador do projeto de ensino, deve ser enviado à Unidade/SEI - CAAPE/JARU, em até 15 (quinze) dias após sua conclusão.
- 9.6. O **Relatório Final** (Anexo VI) deverá apresentar, dentre outros:
- o relato das atividades desenvolvidas;
  - o período de execução e a carga horária total do projeto;
  - as contribuições do projeto para a formação do estudante e para o IFRO; e
  - os resultados alcançados com base nas metas e atividades desenvolvidas ao longo da sua execução.

## 10. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- 10.1. A emissão de **Declaração de participação** no Projeto de Ensino poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, **via sistema SUAP**, ao longo do seu desenvolvimento.
- 10.2. A emissão de certificados será feita após avaliação final do projeto, que é realizada pelo coordenador do projeto via SUAP, sendo obrigatório:
- o registro da execução e verificação do cumprimento das metas e atividades, pelo coordenador;
  - o preenchimento da conclusão do projeto, após não apresentar nenhuma pendência;
  - a finalização do projeto no SUAP.
- 10.3. Após o parecer de aprovação do relatório de execução do projeto, pela CAAPE/JARU, será possível a emissão (download) do certificado de todos os participantes.
- 10.4. A função e a carga horária indicadas para certificação deverá estar em conformidade com aquela aprovada no projeto e declarada na portaria autorizativa. Havendo divergência, esta deverá ser justificada pelo/ coordenador/a do projeto, podendo ou não ser validada.
- 10.5. Para efeito de certificação, só será considerada a carga horária realizada a partir da aprovação/autorização do Projeto de Ensino pelo *Campus*.
- 10.6. Caberá à Diretoria de Ensino do *Campus* providenciar a emissão dos certificados dos participantes do projeto em até 30 (trinta) dias da validação do Relatório Final.

**Parágrafo único:** Após a análise e o parecer final da execução do Projeto de Ensino pela CAAPE/JARU, o coordenador do projeto validará a sua conclusão no SUAP.

- 10.6.1. A relação nominal e carga horária total dos participantes para certificação deverá ser enviada também em arquivo editável (Word ou Excel) para o e-mail da Comissão ([caape.jaru@ifro.edu.br](mailto:caape.jaru@ifro.edu.br)).
- 10.6.2. A função e a carga horária indicadas para a certificação deverão estar em conformidade com aquela aprovada no projeto. Havendo divergência, esta deverá ser justificada pelo coordenador do projeto.
- 10.7. Caberá à Diretoria de Ensino do *Campus* emitir os certificados dos participantes do projeto em até 30 (trinta) dias do recebimento do Relatório Final.

10.8. NÃO serão expedidos certificados em mais de uma categoria de participação a um mesmo membro do projeto, sob nenhuma hipótese.

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
<b>Publicação do edital</b>	<b>DE</b>	<b>janeiro</b>
Período de submissão de projetos (via SUAP)	Coordenador do projeto	Continuamente, durante a vigência do edital, com 7 (sete) dias úteis de antecedência do início do projeto.
Avaliação e parecer dos projetos	Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE/JARU)	Até 7 (sete) dias úteis do recebimento via SUAP
Adequações sugeridas pela Comissão	Coordenador do projeto	5 (cinco) dias úteis do recebimento pelo Coordenador
Envio do Relatório Parcial	Coordenador do projeto	Com 50% da execução do projeto
Envio do Relatório Final	Coordenador do projeto	Até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto
Certificação	Diretoria de Ensino do <i>Campus</i>	Até 30 (trinta) dias da entrega do Relatório Final do projeto

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A submissão de proposta de projeto de ensino implica no reconhecimento e na aceitação pelo/a proponente das obrigações previstas neste Edital.

12.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.3. É compromisso do/a coordenador/a fazer cumprir as datas estabelecidas no cronograma do projeto pelo qual é responsável.

12.4. Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades e substituições de participantes deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino pelo e-mail ([caape.jaru@ifro.edu.br](mailto:caape.jaru@ifro.edu.br)), juntamente com respectiva justificativa e, mediante autorização, fazer as atualizações no SUAP.

12.5. Em caso de substituição de membros do projeto, a documentação dos membros substitutos deve ser inserida no SUAP.

12.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Marçal dos Reis, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2169373** e o código CRC **FC99DEF2**.

## ANEXOS DO EDITAL Nº 3/2024/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

\*Os anexos que compõem este edital são meramente ilustrativos, uma vez que os dados solicitados já estão contemplados nos formulários do próprio sistema SUAP.

Anexo I - Formulário de submissão (id. 2169224)

Anexo II - Plano de atividades e Termo de compromisso do Coordenador (id. 2169223)

Anexo III - Plano de atividades e Termo de compromisso do servidor colaborador (id. 2169222)

Anexo IV - Plano de atividades e Termo de compromisso do estudante colaborador (id. 2169221)

Anexo V - Termo de anuência da DE (id. 2169226)

Anexo VI - Relatório final (id. 2169225)

---

**Referência:** Processo nº 23243.000213/2024-60

SEI nº 2169373